



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### CHEFIA DO GOVERNO

##### *Gabinete do ministro*

##### **Despacho n° 07/2019:**

Nomeando os Vogais Efetivos e Suplentes do Conselho Nacional de Estatística..... 745

##### *Direção de Recursos Humanos e Assuntos Gerais*

##### **Extrato do despacho n° 262/2019:**

Ficando adstrita as funções designadamente a funcionaria, Carla Isabel Gomes Monteiro, quadro da Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo a elaboração de letter informativo trimestral com as ações do Gabinete, releases, notas de Imprensa comunicados, notícias, divulgações e publicações das informações nas redes sociais públicas..... 745

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

##### *Direção Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais*

##### **Despacho n° 1/2019:**

Atribuindo o Alvará que Acredita como Entidade Formadora ao Centro de Emprego e Formação Profissional de Assomada, – Santa Catarina, Ilha de Santiago, ..... 745

##### **Despacho n° 2/2019:**

Atribuindo o Alvará que Acredita como Entidade Formadora ao Centro de Emprego e Formação Profissional, com sede em Variante – Concelho de S. Domingos..... 746

##### **Despacho n° 3/2019:**

Atribuindo o Alvará que Acredita como Entidade Formadora ao Centro de Emprego e Formação Profissional, com sede em Pedra Badejo – ilha de Santiago..... 746

##### **Despacho n° 4/2019:**

Atribuindo o Alvará que Acredita como Entidade Formadora, ao DNA - PRAIA, com sede em Palmarejo - Praia..... 746

##### **Despacho n° 5/2019:**

Atribuindo o Alvará que Acredita como Entidade Formadora, ao Centro de Emprego e Formação Profissional de Santo Antão, com sede em Ribeira Grande..... 746

**Despacho n.º 6/2019:**

Atribuindo o Alvará que Acredita como Entidade Formadora, ao Pró-Sucesso - Formação Profissional Lda, com sede sede na Cidade da Praia - ..... 746

**Despacho n.º 7/2019:**

Atribuindo o Alvará que Acredita como Entidade Formadora, ao Capital Humano Lda, com sede na Cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, ..... 747

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA***Direção Nacional da Polícia Nacional***Extracto de despacho n.º 16/GDN/2019:**

Deferindo o pedido de licença sem vencimento por período de 60 dias a Maria do Livramento Tavares Barbosa Rodrigues, Agente Principal da Polícia Nacional. .... 747

**Aviso n.º 10/2019:**

Citando o efetivo da PN, Silvestre Segundo Barros Centeio, ausente nos EUA, para no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, apresentar a sua defesa por escrito sobre o processo disciplinar por abandono de lugar que lhe foi instaurado na aludida Esquadra Policial.....747

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COMUNIDADES***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão***Extracto do despacho n.º 263/2019:**

Promovendo por mérito a Embaixador de nível I, José Filomeno Dias de Carvalho Monteiro, Ministro Plenipotenciário nível III, do quadro do Pessoal Diplomático do Ministério de Negócios Estrangeiros e Comunidades. .... 747

**Extracto do despacho n.º 264/2019:**

Promovendo a Embaixadores de nível I, Daniel Leopoldina Soares Oliveira, Júlio César Freire de Moraes, Edna Filomena Alves Barreto e Joaquim Lopes Maia Júnior, Ministros Plenipotenciários nível III, do quadro do Pessoal Diplomático do Ministério de Negócios Estrangeiros e Comunidades. .... 747

**PARTE D****TRIBUNAL DE CONTAS***Direção Geral***Extracto do despacho n.º 265/2019:**

Reunindo os requisitos legais, mudado para nível superiores, Ana Maria Sá Nogueira Furtado de Almeida, muda para Auditor nível III..... 747

**Extracto do despacho n.º 266/2019:**

Reunindo os requisitos legais, mudado para níveis superior, Mário Amaro Tavares, muda para Auditor nível III..... 747

**Extracto do despacho n.º 267/2019:**

Reunindo os requisitos legais, mudado para nível superior, David Carlos Monteiro Rocha, muda para Auditor Sénior nível II..... 748

**Extracto do despacho n.º 268/2019:**

Reunindo os requisitos legais, mudado para nível superior, João da Cruz Borges Silva, muda para Auditor Sénior nível II..... 748

**PARTE G****MUNICÍPIO DO SAL***Câmara Municipal:***Extracto do despacho n.º 269/2019:**

Concedendo licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, a Cláudia Samira Vieira Brito, Apoio Operacional nível II, da Câmara Municipal do Sal, e concedendo licença sem vencimento de longa duração por um período de 3 (três) anos, a Cleissi Ludmila de Carvalho Soares Klapheck, Técnico nível II, da Câmara Municipal do Sal. .... 748

**PARTE C****CHEFIA DO GOVERNO****Gabinete do ministro****Despacho n.º 07/2019****de 7 de março**

Na sequência da publicação do Despacho n.º 87/2016, de 8 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial*, 2.ª série, n.º 60, de 16 de Dezembro, que procede à nomeação dos membros do Conselho Nacional de Estatísticas, para o mandato de 2016-2019, verifica-se a necessidade de substituir os vogais efectivos e suplentes, que deixaram de desempenhar funções ou estarem vinculados às entidades que representavam, bem como a necessidade de nomear novos membros, representantes dos novos ministérios criados em decorrência da última remodelação governamental.

Com a revogação da Lei n.º 35/VII/2009, de 2 de Março, pela Lei n.º 48/IX/2019, de 19 de Fevereiro, nos termos do disposto na alínea-d) do n.º 1 e do n.º 2, todos do artigo 18.º, na sua redacção actual, os representantes de cada ministério são nomeados pelo Primeiro-ministro, sob proposta do Instituto Nacional de Estatísticas e, o actual Conselho Nacional de Estatísticas, para assegurar a representatividade equilibrada dos seus membros, os vogais efectivos e os respectivos suplentes são nomeados por despacho do Primeiro-ministro.

Assim, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 48/IX/2019, de 19 de Fevereiro, determino:

1. São nomeados, até o final do presente mandato, os seguintes vogais do Conselho Nacional de Estatística, por proposta das entidades representadas:

**Em representação do Ministério da Educação:**

Vogal Efetivo: Dr. José Manuel Marques Lopes, em substituição da Dra. Ana Cristina dos Santos

Vogal Suplente: Dra. Maria Clarisse Monteiro Silva, em substituição do Dr. Isaias Almeida Varela

**Em representação do Ministério da Administração Interna:**

Vogal Efetivo: Dra. Eneida Sofia Neves Sequeira Vaz, em substituição da Dra. Ernestina Cilá Rodrigues Russo Almeida

**Em representação do Ministério da Cultura e Indústrias Criativas:**

Vogal Suplente: Dr. Adilson Lima da Rosa Gomes, em substituição do Dr. Ivan Carlos Fortes Évora Santos

**Em representação de ordens profissionais:****Ordem dos Arquitetos de Cabo Verde**

Vogal Efetivo: Arquitecto Francisco Duarte, em substituição do Arquitecto César Rolando Monteiro de Freitas

Vogal Suplente: Arquitecto João Pedro Abreu Martins, em substituição do Arquitecto Job Amado Varela

**Em representação de organizações não-governamentais:****Plataforma das Organizações Não Governamentais**

Vogal Efetivo: Dr. Cristino Elísio Carvalho Sanches da Veiga, em substituição do Dr. José Manuel Marques Lopes

Vogal Suplente: Dra. Dirce Helena Caetano de Sales Piloto Varela, em substituição da Dra. Irani Maia

**Docente universitário da área de métodos estatísticos e econométricos ou de áreas afins:**

Professor Doutor Gilson Manuel Gomes Pina, em substituição do Professor Dr. José Tomás Soares Sena Monteiro

2. São também nomeados, por um mandato de três anos, por proposta da entidade representada, os seguintes vogais:

**Em representação do Ministério da Economia Marítima:**

Vogal Efetivo: Dra. Maria Osvaldina Sousa Duarte Silva

Vogal Suplente: Dra. Vera Cristina Freitas Gominho

**Em representação do Ministério Turismo e Transportes:**

Vogal Efetivo: Dr. José Correia Gomes Silva

Vogal Suplente: Pedro Alexandre Santana

**Em representação do Ministério da Indústria, Comércio e Energia:**

Vogal Efetivo: Dr. Francisco Rocha Moreira

Vogal Suplente: Dr. Benvindo Reis

O presente Despacho produz efeitos a partir de 10 de novembro de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados desde essa data pelos Vogais do CNEST ora nomeados.

Publique-se.

Gabinete do Primeiro-ministro, na Praia, aos 7 de março de 2019.  
— O Primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

**Direção de Recursos Humanos e Assuntos Gerais**

**Extrato do despacho n.º 262/2019** — De S. Ex.º o Primeiro Ministro, o Ministro de Estado, dos Assuntos Parlamentares e Presidência do Conselho de Ministros e Ministro do Desporto e Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças:

De 21 de janeiro de 2019:

Ao abrigo do artigo 12º do Decreto-lei n.º 54/2009 de 07 de dezembro, é especificamente afetada ao Gabinete do Ministro de Estado, dos Assuntos Parlamentares, da Presidência do Conselho de Ministros e Gabinete do Ministro do Desporto, a funcionária Carla Isabel Gomes Monteiro, quadro da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo, ficando adstrita às funções designadamente, elaboração de letter informativo trimestral com as ações do Gabinete, releases, notas de Imprensa, comunicados, notícias, divulgações e publicações das informações nas redes sociais publicas.

A funcionária fica adstrita às funções próprias e ao regime de prestação num período de 06 (seis) meses, prorrogáveis até ao limite de 1 (um) ano, sendo-lhe, por isso, abonada uma compensação remuneratória correspondente ao montante constante do Despacho conjunto, a prática das funções mencionadas.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia de Governo, na Cidade da Praia, 20 de março de 2019. A Diretora, *Ana Maria dos Santos Monteiro*

— oço —

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Direção Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais****Despacho n.º 1/2019**

O Governo, através do Decreto-Regulamentar n.º 6/2013 de 11 de Fevereiro estabeleceu um regime de acreditação das entidades formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de formação profissional nos termos previstos no Regime Jurídico Geral da Formação Profissional, aprovado pelo *Decreto-Lei n.º 53/2014* de 22 de Setembro e das alíneas d) e h) do n.º 1 do artigo 36º, secção XI do Decreto-Lei n.º 65/2016, de 28 de Dezembro.

Assim sendo, o Governo definiu a Acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 36º, secção XI, do Decreto-lei n.º 65/2016, de 28 de Dezembro, a Diretora Geral Do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais decide:

1. Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao **Centro de Emprego e Formação Profissional de Assomada**, com sede em Assomada – Santa Catarina, Ilha de Santiago, o Alvará que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial e Contínua nas áreas/famílias profissionais Hotelaria, Restauração e Turismo (HRT); Indústria de Processo (INP); Administração e Gestão (AGE); Construção e Obra Civil (COC); Marítimo Pesqueira (MAP); Agrária (AGA); Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC); Instalação e Manutenção (IMA) de Nível 2 a Nível 5, ficando este, obrigado a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º do Decreto-Regulamentar 06/2013, de 11 de Fevereiro.

2. O título deste alvará é de via autêntica e é válido, de 7 de janeiro de 2019 a 7 de Janeiro de 2023.

**Despacho nº 2/2019**

O Governo, através do Decreto-Regulamentar nº6/2013 de 11 de Fevereiro estabeleceu um regime de acreditação das entidades formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de formação profissional nos termos previstos no Regime Jurídico Geral da Formação Profissional, aprovado pelo *Decreto-Lei nº 53/2014* de 22 de Setembro e das alíneas *d)* e *h)* do nº1 do artigo 36º, secção XI do Decreto-Lei nº65/2016, de 28 de Dezembro.

Assim sendo, o Governo definiu a Acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea *h)* do nº1 do artigo 36º, secção XI, do Decreto-lei nº 65/2016, de 28 de Dezembro, a Diretora Geral Do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais decide:

1. Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao **Centro de Emprego e Formação Profissional de Variante**, com sede em Variante – Concelho de S. Domingos, o Alvará que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial e Contínua nas famílias profissionais de Instalação e Manutenção (IMA); Manutenção de Veículos (MAV); Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC); Administração e Gestão (AGE); Agrária (AGA) e Metalomecânica (MET) de nível 2 a 5, ficando este, obrigado a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º do Decreto-Regulamentar 06/2013, de 11 de Fevereiro.

2. O título deste alvará é de via autêntica e é válido, de 7 de Janeiro de 2019 a 7 de Janeiro de 2023.

**Despacho nº 3/2019**

O Governo, através do Decreto-Regulamentar nº6/2013 de 11 de Fevereiro estabeleceu um regime de acreditação das entidades formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de formação profissional nos termos previstos no Regime Jurídico Geral da Formação Profissional, aprovado pelo *Decreto-Lei nº 53/2014* de 22 de Setembro e das alíneas *d)* e *h)* do nº 1 do artigo 36º, secção XI do Decreto-Lei nº65/2016, de 28 de Dezembro.

Assim sendo, o Governo definiu a Acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea *h)* do nº1 do artigo 36º, secção XI, do Decreto-lei nº 65/2016, de 28 de Dezembro, a Diretora Geral Do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais decide:

1. Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao **Centro de Emprego e Formação Profissional de Santa Cruz**, com sede em Pedra Badejo – ilha de Santiago, o Alvará que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial e Contínua nas famílias profissionais de Instalação e Manutenção (IMA); Administração e Gestão (AGE); Comercio, Transporte e Logística (COM); Construção e Obra Civil (COC); Agrária (AGA); Imagem Pessoal (IMP); e Hotelaria, Restauração e Turismo (HRT) de nível 2 a 5, ficando este, obrigado a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º do Decreto-Regulamentar 06/2013, de 11 de Fevereiro.

2. O título deste alvará é de via autêntica e é válido, de 7 de Janeiro de 2019 a 07 de Janeiro de 2023. -

**Despacho nº 4/2019**

O Governo, através do Decreto-Regulamentar nº6/2013 de 11 de Fevereiro estabeleceu um regime de acreditação das entidades formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de formação profissional nos termos previstos no Regime Jurídico Geral da Formação Profissional, aprovado pelo *Decreto-Lei nº 53/2014* de 22 de Setembro e das alíneas *d)* e *h)* do nº1 do artigo 36º, secção XI do Decreto-Lei nº65/2016, de 28 de Dezembro.

Assim sendo, o Governo definiu a Acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente

constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea *h)* do nº1 do artigo 36º, secção XI, do Decreto-lei nº 65/2016, de 28 de Dezembro, a Diretora Geral Do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais decide:

1. Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao DNA - PRAIA, com sede em Palmarejo - Praia, o Alvará que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Contínua nas famílias profissionais de Administração e Gestão (AGE); Comercio, Transporte e Logística (COM); Serviços Sociais Culturais e Comunitários (SSC), ficando este, obrigado a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º do Decreto-Regulamentar 06/2013, de 11 de Fevereiro.

2. O título deste alvará é de via autêntica e é válido, de 7 de Janeiro de 2019 a 7 de Janeiro de 2023.

**Despacho nº 5/2019**

O Governo, através do Decreto-Regulamentar nº6/2013 de 11 de Fevereiro estabeleceu um regime de acreditação das entidades formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de formação profissional nos termos previstos no Regime Jurídico Geral da Formação Profissional, aprovado pelo *Decreto-Lei nº 53/2014* de 22 de Setembro e das alíneas *d)* e *h)* do nº1 do artigo 36º, secção XI do Decreto-Lei nº65/2016, de 28 de Dezembro.

Assim sendo, o Governo definiu a Acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea *h)* do nº1 do artigo 36º, secção XI, do Decreto-lei nº 65/2016, de 28 de Dezembro, a Diretora Geral Do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais decide:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao **Centro de Emprego e Formação Profissional de Santo Antão**, com sede em Ribeira Grande – Santo Antão, o Alvará que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial e Contínua nas famílias profissionais de Instalação e Manutenção (IMA); Administração e Gestão (AGE); Comercio, Transporte e Logística (COM); Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC); Artes Plásticas e Artesanato, Música e Artes de Representação (ART) e Hotelaria, Restauração e Turismo (HRT) de nível 2 a 5, ficando este, obrigado a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º do Decreto-Regulamentar 06/2013, de 11 de Fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e é válido, de 7 de Janeiro de 2019 a 07 de Janeiro de 2023.

**Despacho nº 6/2019**

O Governo, através do Decreto-Regulamentar nº6/2013 de 11 de Fevereiro estabeleceu um regime de acreditação das entidades formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de formação profissional nos termos previstos no Regime Jurídico Geral da Formação Profissional, aprovado pelo *Decreto-Lei nº 53/2014* de 22 de Setembro e das alíneas *d)* e *h)* do nº1 do artigo 36º, secção XI do Decreto-Lei nº65/2016, de 28 de Dezembro.

Assim sendo, o Governo definiu a Acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea *h)* do nº1 do artigo 36º, secção XI, do Decreto-lei nº 65/2016, de 28 de Dezembro, a Diretora Geral Do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais decide:

1. Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao Pró-Sucesso - Formação Profissional Lda, com sede sede na Cidade da Praia - Palmarejo, o Alvará que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial nas famílias profissionais de Comercio, Transporte e Logística (COM) e Hotelaria, Restauração e Turismo (HRT) de nível 3 e 5, e formação contínua nas famílias profissionais de Administração e Gestão (AGE); Artes Plásticas e Artesanato, Música e Artes de Representação (ART) e Gráficas, Imagens e Sons (GIS),

ficando este, obrigado a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º do Decreto-Regulamentar 06/2013, de 11 de Fevereiro.

2. O título deste alvará é de via autêntica e é válido, de 19 de Janeiro de 2019 a 19 de Janeiro de 2023.

Direção Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais na Praia, aos 7 de janeiro de 2019. — Diretora, Eurídice Mascarenhas

### Despacho nº 7/2019

O Governo, através do Decreto-Regulamentar nº6/2013 de 11 de Fevereiro estabeleceu um regime de acreditação das entidades formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de formação profissional nos termos previstos no Regime Jurídico Geral da Formação Profissional, aprovado pelo *Decreto-Lei nº 53/2014* de 22 de Setembro e das alíneas *d* e *h*) do nº1 do artigo 36º, secção XI do Decreto-Lei nº65/2016, de 28 de Dezembro.

Assim sendo, o Governo definiu a Acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea *h*) do nº1 do artigo 36º, secção XI, do Decreto-lei nº 65/2016, de 28 de Dezembro, a Diretora Geral Do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais decide:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao **Capital Humano Lda**, com sede na Cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, o Alvará que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Contínua nas famílias profissionais de Administração e Gestão (AGE) e Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) ficando este, obrigado a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º do Decreto-Regulamentar 06/2013, de 11 de Fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e é válido, de 19 de março de 2019 a 19 de Março de 2023.

Direção Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais na Praia, aos 19 de março de 2019. — Diretora, *Eurídice Mascarenhas*

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direção Nacional da Polícia Nacional

**Extracto de despacho n.º 16/GDN/2019** — De S. Ex.<sup>a</sup> o Diretor Nacional da Polícia Nacional:

De 7 de fevereiro de 2019

Maria do Livramento Tavares Barbosa Rodrigues, Agente Principal da Polícia Nacional, efetiva da Direção de Operações e Comunicações, foi concedida licença sem vencimento por um período de 60 (sessenta) dias, ao abrigo do disposto no artigo 22º, nº 2, alínea *g*), do Decreto-lei

nº 39/2007, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-lei nº 49/2017, de 14 de novembro e, nos termos do artigo 46º, nº 1, do Decreto-lei nº 3/2010, de 8 de março, com efeito a partir de 26 de abril de 2019.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, 22 de março de 2019. — O Chefe da Divisão, *João Pedro Tavares Delgado*

Este despacho produz efeito imediatamente.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, 22 de março de 2019. — O Chefe da Divisão, *João Pedro Tavares Delgado*

### Aviso nº 10/2019

Nos termos do artigo 95º nº4 do Regulamento Disciplinar da Polícia Nacional em vigor, conjugado com o artigo 63º do Regulamento Disciplinar dos Agentes da Administração Pública em vigor, é citado o efetivo da PN, Silvestre Segundo Barros Centeio, ausente nos EUA, para no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação do presente aviso no Boletim Oficial, apresentar a sua defesa por escrito sobre o processo disciplinar por abandono de lugar que lhe foi instaurada na aludida Esquadra Policial.

Direção Nacional da Polícia Nacional, do Ministério da Administração Interna, O Instrutor, *Rique Fortes*

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COMUNIDADES

### Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extracto do despacho nº 263/2019** — De S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades

De 15 de novembro de 2018:

José Filomeno Dias de Carvalho Monteiro, Ministro Plenipotenciário nível III, do quadro do Pessoal Diplomático do Ministério de Negócios Estrangeiros e Comunidades, é promovido, por mérito a Embaixador de nível I, ao abrigo do disposto do nº 2 do artigo 30º do Decreto Lei nº 36/2015, de 13 de junho.

**Extracto do despacho nº 264/2019** — De S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades

De 8 de março de 2019:

Daniel Leopoldina Soares Oliveira, Júlio César Freire de Moraes, Edna Filomena Alves Barreto e Joaquim Lopes Maia Júnior, Ministros Plenipotenciários nível III, do quadro do Pessoal Diplomático do Ministério de Negócios Estrangeiros e Comunidades, promovidos, a Embaixadores de nível I, ao abrigo do disposto do nº 2 do Artigo 23º e conjugado com o nº 3 do Artigo 28º do Decreto Lei nº 36/2015, de 13 de junho.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério de Negócios Estrangeiros e Comunidades, na Praia, aos 26 de Março de 2019. — A Diretora Geral, *Odete Correia*

## PARTE D

### TRIBUNAL DE CONTAS

#### Direção Geral

**Extracto do despacho nº 265/2019** — De S. Ex.<sup>a</sup> o Presidente do Tribunal de Contas

De 25 de março de 2019:

Ana Maria Sá Nogueira Furtado de Almeida, Auditora de nível II, exercendo em as funções de Coordenadora da Unidade de Verificação Interna de Contas, no Tribunal de Conta desde 2012 até presente data, é promovida a Auditora de Nível III, nos termos do nº 7 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º13/2015 de 26 de Fevereiro conjugadas com as disposições legislativas da Lei n.º 42/VII/2009 de 27 de julho, Decreto-lei n.º 59/2014 de 4 de novembro nos seus artigos 49º e 50º, ainda o Decreto-Lei n.º16/2017 de 30 de março, nos n.ºs 1 e 2 do

artigo 2º, com efeito a partir de 27 de fevereiro de 2018.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do quadro (Isento de visto do Tribunal de Contas.).

Cumpre-se

**Extracto do despacho nº 266/2019** — De S. Ex.<sup>a</sup> o Presidente do Tribunal de Contas

De 25 de março de 2019:

Mário Amaro Tavares, Auditor de nível II, exercendo em as funções de Coordenadora da Unidade de Verificação Externa de Contas, no Tribunal de Conta desde 2012 até presente data, é promovido a Auditor de nível III, nos termos do nº 7 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º13/2015 de 26 de Fevereiro conjugadas com as disposições legislativas da Lei n.º 42/VII/2009 de 27 de julho, Decreto-lei n.

º59/2014 de 4 de novembro nos seus artigos 49º e 50º, ainda o Decreto-Lei n.º16/2017 de 30 de março, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2º, com efeito a partir de 27 de fevereiro de 2018.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do quadro (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Cumpr-se

**Extracto do despacho n.º 267 /2019** — De S. Ex.ª o Presidente do Tribunal de Contas

De 25 de março de 2019:

David Carlos Monteiro Rocha, Auditor Sénior de nível I, exercendo em as funções de Coordenador de unidade Parecer da Conta Geral do Estado, no Tribunal de Conta desde ...até presente data, é promovido ao Auditor sénior de Nível II, nos termos do n.º 7 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º13/2015 de 26 de fevereiro conjugadas com as disposições legislativas da Lei n.º 42/VII/2009 de 27 de julho, Decreto-lei n.º59/2014 de 4 de novembro nos seus artigos 49º e 50º, ainda o Decreto-Lei n.º16/2017 de 30 de Março, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2º, com efeito a partir de 27 de fevereiro de 2018.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do quadro (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Cumpr-se

**Extracto do despacho n.º 268/2019** — De S. Ex.ª o Presidente do Tribunal de Contas

De 25 de março de 2019:

João da Cruz Borges Silva, Auditor Sénior de nível I, exercendo as funções de Coordenador de Fiscalização Prévia, de 2009 até 12 de novembro de 2018 e em Comissão de Serviço como Juiz Presidente do Tribunal de Contas, de 13 de novembro de 2018 até presente data, é mudado para nível II do mesmo cargo nos termos do n.º 5 artigo 20º do Decreto-Lei n.º 13/2015 de 26 de Fevereiro conjugadas com as disposições legislativas da Lei n.º 42/VII/2009 de 27 de julho, Decreto-lei n.º 59/2014 de 4 de novembro nos seus artigos 49º e 50º, com efeito a partir de 27 de fevereiro de 2019.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica 02.01.01.01.03.06 - Promoção (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46º da Lei n.º 24/IX/2018 de 2 de fevereiro).

Cumpr-se,

O Presidente do Tribunal de Contas de Cabo Verde, *João da Cruz Borges Silva*

## PARTE G

### MUNICÍPIO DO SAL

#### Câmara Municipal

**Extracto do despacho n.º 269/2019** — De S. Ex.ª a Câmara Municipal do Sal:

De 11 de dezembro de 2018:

Claúdia Samira Vieira Brito, Apoio Operacional nível II, da Câmara Municipal do Sal, é concedida, licença sem vencimento, por um

período de 1 (um) ano, com base no artigo 48º e 49º do Decreto - Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o artigo 192º n.º1 do Decreto-Legislativo n.º 5/2007 de 16 de Outubro, com efeito a partir de 23 de dezembro de 2018.

Cleissi Ludmila de Carvalho Soares Klapheck, Técnico nível II, da Câmara Municipal do Sal, é concedida, licença sem vencimento de longa duração por um período de 3 (três) anos, com base no artigo 50º, 51º e 52º, do Decreto - Legislativo n.º 3/2010, de 8 de Março, com efeito a partir de 08 de Janeiro de 2019.

Câmara Municipal do Concelho do Sal, aos 11 de dezembro de 2018. — O Secretário Municipal, *José Lourenço do Rosário Lopes*



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.



# BOLETIM OFICIAL

---

---

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

##### *Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

##### **Extrato de publicação de sociedade n° 122/2019:**

Certifico, que na Conservatória e Cartório, foram efetuadas as seguintes alterações á matrícula da sociedade Comercial “GRUPO MARC ANTÓNIO – SOCIEDADE UNIPESSOAL Lda”..... 82

##### **Extrato de publicação de sociedade n° 123/2019:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarada um registo de transmissão de quotas por falecimento do sócio Pedro Paulo de Leon Mesa, renúncia de gerência, nomeação de nova gerência, forma de obrigar e alteração parcial do contrato da sociedade por quotas denominada “Boa Vista Betões, Ld<sup>ma</sup>”, Extrato de publicação de sociedade n° /2019.....82

##### **Extrato de publicação de sociedade n°124 /2019:**

Certifica, narrativamente e para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes. FIRMA: MÍD ATLANTIC FIRST-CONSULTING AND AVIATION SERVICES, LD.....82

**PARTE G****MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Direcção-Geral dos Registos,  
Notariado e Identificação****Extrato de publicação de sociedade nº 122/2019****Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da  
2ª Classe do Porto Novo****CONSERVADORA-NOTÁRIA: ALÍCIA PATRÍCIA DA CRUZ DA  
LUZ****EXTRACTO**

Certifico, que nesta Conservatória e Cartório á meu cargo, foram efetuadas as seguintes alterações á matrícula da Sociedade Comercial GRUPO MARC ANTONIO – SOCIEDADE UNIPESSOAL Lda

**1. RENUNCIA DE GERÊNCIA; NOMEAÇÃO DE GERENTE; FORMA DE OBRIGAR; MUDANÇA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL**

- Renúncia de gerência por parte de António Rosário Delgado Sousa;
- Gerente nomeado: Marvin Lopes Ramos, Bilhete de Identidade 424012, NIF 142410200, solteiro, maior, residente em Achada Grande Trás, Cidade da Praia.
- A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado
- Sede: Achada Grande Trás, Rua principal para Adega, Cidade da Praia
- O estado Civil do Sócio passa a ser casado sob o regime de comunhão geral de bens, com Lidiane Lenize Almeida Lopes Delgado

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, aos 22 de fevereiro de 2019. — A Conservadora-Notária, *Alicia Patricia da Cruz da Luz*.

**Conservatória dos Registos  
e Notariado da 2ª Classe da Boa Vista****Extrato de publicação de sociedade nº 123 /2019****CONSERVADOR/NOTARIO, P/S: JOÃO ALESSANDRO BARBOSA AMADO****EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de transmissão de quotas por falecimento do sócio Pedro Paulo de Leon Mesa, renúncia de gerência, nomeação de nova gerência, forma de obrigar e alteração parcial do contrato da sociedade por quotas denominada “Boa Vista Betões, Lda”, com sede na Cidade de Sal Rei, com o capital social de dez milhões de escudos, matriculada sob o nº445//2014

**TRANSMISSÃO DA QUOTA NO VALOR DE 7.000.000\$00, POR**

**ÓBITO DO SÓCIO, Pedro Paulo de León Mesa, aos herdeiros:**

Cristina de León Moseguez, solteira, maior, residente em Canárias

Pablo Crisanto de León Moseguez, solteiro, maior, residente em Canárias;

-Alberto Jesús de León Moseguez, menor, residente em Canárias, representado pela mãe, Ana Isabel Moseguez Sánchez

-Renúncia, do gerente, Juan José Cazorla Hernandez

Novo gerente: Pablo Crisanto de León Moseguez

Forma de Obrigar: Pela assinatura do gerente, Pablo Crisanto de León Moseguez-

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 12 do mês de março de 2019. O Conservador/Notário, *P João Alessandro Barbosa Amado*

**Extrato de publicação de sociedade nº 124/2019:****CONSERVADOR/NOTARIO, P/S: JOÃO ALESSANDRO BARBOSA AMADO****EXTRACTO**

Certifica, narrativamente e para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes. FIRMA: MID ATLANTIC FIRST-CONSULTING AND AVITION SERVICES, LD<sup>ª</sup>

- SEDE: Fundo das Figueiras, concelho da Boa Vista. Podendo os sócios por deliberação unânime deslocar-la, para qualquer outro ponto do território nacional e estrangeiro ou abrir sucursais em qualquer ponto do território nacional e no estrangeiro-

NIF: 279839308

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviços de consultoria económica, gestão de negócios e gestão delegada de contratos de empreitada públicas ou privadas, nos domínios da aviação civil e transportes aéreos. Podendo dedicar-se a outras actividades conexas ou relacionadas como seu objecto principal

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em 23%, correspondente a 46.000\$00

**SÓCIOS E QUOTAS:**

João Pereira da Silva, divorciado, natural da Boa Vista, residente em Fundo das Figueira-Boa Vista; 100.000\$00, correspondente a 50%.

Gerard Patrick Clarke, solteiro, maior, natural da Irlanda, residente em Inglaterra; 100.000\$00, correspondente a 50%

GERENCIA: Exercida pelo sócio João Pereira da Silva,

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura da gerência

Conservatória dos Registos e Notariado da 2ª Classe da Boa Vista, aos 26 de fevereiro de 2019. — O Conservador, P/S, *João Alessandro Barbosa Amado*



**II SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**